



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/01/2020

M. Soares

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 17/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob n° 62470F, CPF n° 876.602.371-87, CI n° RG n° 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, TECNICO EM ENFERMAGEM, residente e domiciliado em Ouvidor/GO, inscrito no COREN/GO sob n° 334477 - TE, CPF n° 212.648.301-06, PIS n° 1.900.641.730-3 residente e domiciliado em Ouvidor/GO, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 17/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2020**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Sebastião Onório de Souza

[Handwritten signature]



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, sendo que a CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais mensais. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente

CLÁUSULA TERCEIRA

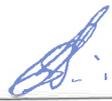
A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

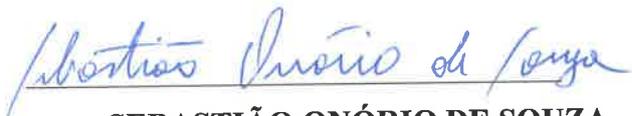
Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.



GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE



SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 - 

C.P.F. nº 001.730.781.33

02 - 

C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO IV ADITIVO DE CONTRATO

N. 17 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como técnica de enfermagem , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO - CMSO .
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, sendo que a CONTRATANTE se compromete a pagar ao CREDENCIADO , pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais mensais. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE